Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.759, DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com amparo na Lei Municipal 2.661, de 13 de dezembro de 1994, a conceder subvenções sociais, bem como firmar Convênio com as entidades culturais do Município a seguir relacionadas:

a)	Orquestra de Concertos Erechim	R$ 5.000,00
b)	Grupo Folclórico Polonês de Erechim	R$ 4.000,00
c)	Banda Marcial do Colégio Estadual Profº Mantovani	R$ 5.000,00
d)	Associação Multiarte Erechim	R$ 4.000,00
e)	Banda Marcial La Salle de Erechim	R$ 1.000,00
f)	19ª Região Tradicionalista – MTG	R$ 6.000,00
g)	Sociedade Banda de Música Erechim	R$ 5.000,00
h)	Centro de Tradições Gaúchas Espora de Prata	R$ 2.000,00

Art. 2° - As despesas relativas à subvenção à Orquestra de Concertos Erechim, à Banda Musical La Salle de Erechim, à Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani, à Associação Multiarte Erechim, ao Grupo Folclórico Polonês de Erechim, à 19 Região Tradicionalista – MTG e à Sociedade Banda de Música Erechim(Banda Municipal), terão a seguinte fonte de recursos:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTOS, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
133920562.051 – Auxílio a Instituições Culturais do Município
3350.43.00.00.00 – Subvenções sociais

Art. 3º - Os recursos somente poderão ser pagos se atendidas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2661/94.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE AGOSTO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO nº 040/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ORQUESTRA DE CONCERTOS ERECHIM, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA, e por MARA FÁTIMA PILOTTO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e **ORQUESTRA DE CONCERTOS ERECHIM,** inscrita no CNPJ sob nº. 90.938.131/0001-29, com sede na Rua Gaurama, nº 210, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, ADEMAR FRANCISCO BRUM, inscrito no CPF sob nº 126.107.630-34, e RG nº 1005098056-SSP/RS, residente e domiciliado neste município, amparados na Lei Municipal nº. 3.759/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à **ORQUESTRA DE CONCERTOS ERECHIM,** no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE AGOSTO DE 2004.

CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARA FÁTIMA PILOTTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ORQUESTRA DE CONCERTOS ERECHIM
CNPJ Nº 90.938.131/0001-29
ADEMAR FRANCISCO BRUM
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO nº 041/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA, e por MARA FÁTIMA PILOTTO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e **GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº. 89.506.927/0001-01, com sede na Rua Henrique Schwering, nº 143, Bairro São Pedro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, ELVIS WISNIEWSKI, inscrito no CPF sob nº 703.183.280-20, e RG nº 1059537009-SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, 1501 ap. 01, neste município, amparados na Lei Municipal nº. 3.759/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à **GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM**,, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE AGOSTO DE 2004.

CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARA FÁTIMA PILOTTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM
CNPJ Nº 89.506.927/0001-01
ELVIS WISNIEWSKI
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO nº 042/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA, e por MARA FÁTIMA PILOTTO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e **BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.860.668/0001-71, com sede na Av. Amintas Maciel, nº 784, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua vice-presidente, ELISABETE MACHADO, inscrita no CPF sob nº 619.410.770-72, e RG nº 8051160326SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Edmundo Palhano Sobrinho, 51, neste município, amparados na Lei Municipal nº. 3.759/2004 deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à **BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:
Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE AGOSTO DE 2004.

CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARA FÁTIMA PILOTTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSOR MANTOVANI
CNPJ Nº 01.860.668/0001-71
ELISABETE MACHADO
VICE-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO nº 043/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ASSOCIAÇÃO MULTIARTE ERECHIM, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA, e por MARA FÁTIMA PILOTTO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e **ASSOCIAÇÃO MULTIARTE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.966.939/0001-30, com sede na Rua Nelson Ehlers, nº 110, Bairro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, BRUNHILDE SCHAEFER STUMPF, inscrita no CPF sob nº 002.119.810-10 e RG nº 4041206659-SSP/RS, residente e domiciliada neste município, amparados na Lei Municipal nº. 3.759/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO MULTIARTE ERECHIM**, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:
Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE AGOSTO DE 2004.

CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARA FÁTIMA PILOTTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ASSOCIAÇÃO MULTIARTE ERECHIM
CNPJ Nº 02.966.939/0001-30
BRUNHILDE SCHAEFER STUMPF
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO nº 044/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E BANDA MARCIAL LA SALLE DE ERECHIM, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA, e por MARA FÁTIMA PILOTTO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e **BANDA MARCIAL LA SALLE DE ERECHIM,** inscrita no CNPJ sob nº. 06.350.384/0001-59, com sede na Rua Soledade, nº 186, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, EDSON PAULO HAIDUK, inscrito no CPF sob nº 476.477.870-04, e RG nº 7034374749-SSP/RS, residente e domiciliado neste município, amparados na Lei Municipal nº. 3.759/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à **BANDA MARCIAL LA SALLE DE ERECHIM**, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE AGOSTO DE 2004.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARA FÁTIMA PILOTTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

BANDA MARCIAL LA SALLE DE ERECHIM
CNPJ Nº 06.350.384/0001-59
EDSON PAULO HAIDUK
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO nº 045/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E 19ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA, e por MARA FÁTIMA PILOTTO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e **19ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.840.775/0001-26, com sede na Av. Pedro Pinto de Souza, nº 115, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu coordenador LEONIR ANTONIO LANDO, inscrito no CPF sob nº 132.149.000-30, e RG nº 7013666891-SSP/RS, residente e domiciliado neste município, amparados na Lei Municipal nº. 3.759/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à **19ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG**, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE AGOSTO DE 2004.

CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARA FÁTIMA PILOTTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

19ª REGIÃO TRADICIONALISTA - MTG
CNPJ Nº 04.840.775/0001-26
LEONIR ANTONIO LANDO
COORDENADOR

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO nº 046/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E SOCIEDADE BANDA DE MÚSICA ERECHIM, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA, e por MARA FÁTIMA PILOTTO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e **SOCIEDADE BANDA DE MÚSICA ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº. 88.709.886/0001-98, com sede na Rua Nelson Ehlers, nº 158, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, HEITOR RIGONI, inscrito no CPF sob nº 023.998.300-91, e RG nº 1028543849-SSP/RS, residente e domiciliado neste município, amparados na Lei Municipal nº. 3.759/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à **SOCIEDADE BANDA DE MÚSICA ERECHIM**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:
Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE AGOSTO DE 2004.

CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARA FÁTIMA PILOTTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SOCIEDADE BANDA DE MUSICA ERECHIM
CNPJ Nº 88.709.886/0001-98
HEITOR RIGONI
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO nº 047/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESPORA DE PRATA, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CLAUDIO JOSE PADILHA PEREIRA, e por MARA FÁTIMA PILOTTO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESPORA DE PRATA,** inscrita no CNPJ sob nº. 89.808.760/0001-33, com sede na BR 153 KM 40, Bairro Bela Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Patrão ANTONIO ZECA GOMES SAMUEL, inscrito no CPF sob nº 024.021.220-72, residente e domiciliado neste município, amparados na Lei Municipal nº. 3.759/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESPORA DE PRATA**, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:
Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE AGOSTO DE 2004.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARA FÁTIMA PILOTTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESPORA DE PRATA
CNPJ Nº 89.808.760/0001-33
ANTONIO ZECA GOMES SAMUEL
PATRÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____